Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84PABX: (034) 3851-2300-FAX:(034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.876 DE 22 DE MARÇO DE 2024

CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
22/03/24 a 22/04/24

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação entre Administrações no Orçamento Vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA,** Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação entre Administrações, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para suprir a seguinte dotação do Orçamento Vigente no exercício orçamentário de 2024, conforme abaixo demonstrado:

02	Poder Executivo	288
03	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte	
05	FUMTUR	
2 0207	Desenvolver a Política Turística - FUMTUR	
3 3 90 39 00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
01.0500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	**350.000,00**

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular, no orçamento vigente, para Suplementar o Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, no valor de R$ 350.000,0 (trezentos e cinquenta mil reais), a seguinte dotação, conforme abaixo demonstrado:

01	Poder Legislativo	1
11	Gabinete Secretaria da Câmara	
01	Legislativa	
5 001	Construir, Reformar Prédio Câmara	
4 4 90 51 00	Obras e Instalações	
01.0500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	**350.000,00**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba - MG, 22 de março de 2024.

César Caetano de Almeida Filho

Prefeito de Carmo do Paranaíba – MG